



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 27/2018

Altera o Ato nº 267/2016 no que trata da conversão de processos físicos em processos eletrônicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em parte de seus artigos e ementa.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão de processos físicos em todas as fases em processos eletrônicos, após a versão 1.16 do PJe, através da funcionalidade de Cadastro de Conhecimento, Liquidação e Execução - CCLE existente no PJe;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de remessa diária do e-Gestão conforme Ato Nº 1/2018 GCGJT - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 20 de fevereiro de 2018 e as implicações decorrentes nos sistemas legados;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas aos 1º e 2º dias do mês de março de 2018, na sede do TRT7, para as tratativas sobre os procedimentos adotados na conversão dos processos físicos em eletrônicos, com o Comitê Regional de Governança de TI e representantes dos Gabinetes,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a ementa do Ato TRT7 nº 267/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Trata da conversão de processos físicos em processos eletrônicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.”

Art. 2º Altera a redação do artigo 1º do Ato TRT7 nº 267/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Os processos físicos, deverão ser, obrigatoriamente, convertidos em processos eletrônicos através da funcionalidade CCLE na primeira instância.”

Art. 3º Altera a redação do artigo 2º, caput e § 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os processos físicos que tiverem recursos interpostos, deverão ser, obrigatoriamente, convertidos em processos eletrônicos através da funcionalidade CCLE, para somente após serem encaminhados para a apreciação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (...) § 5º Fica vedado a remessa de recursos de processos para o Tribunal, através de autos físicos, sob pena de devolução à Vara de origem, pela Divisão de Cadastramento Processual para realizar a devida conversão.”

Art. 4º Acrescentar o Art. 2º-A: Art. 2º-A Os processos físicos que estiverem em tramitação no segundo grau, deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos à primeira instância para conversão em processos eletrônicos através da funcionalidade CCLE, e depois retornarem para prosseguimento da apreciação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

§ 1º Os processos deverão ser devolvidos, inicialmente, somente no SPT2, a partir da Secretaria Judiciária, com o tipo de encerramento: “Para conversão”, ficando com os autos físicos para digitalização das peças.

§ 2º Após a remessa no SPT2, a Secretaria Judiciária comunicará à Unidade Origem do processo, por email, para que proceda a conversão do processo conforme regulado do Art. 2º deste Ato.

§ 3º As Varas do Trabalho darão prioridade à conversão dos processos que estejam em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

§ 4º No retorno do processo, agora PJe, os Gabinetes deverão verificar na Triagem o Juízo Natural, procedendo a redistribuição, em sendo necessária, ou encaminhamento, independente de despacho ou decisão, para o prosseguimento do processamento do recurso.

Art. 5º Altera a redação do caput do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As orientações para o procedimento de conversão dos processos estarão disponíveis aos usuários através do link: http://intranet/files/sistemas_online/pje, competindo ao Comitê de Implantação do Cadastro de Liquidação e Execução (CLE) a sua atualização, quando necessário. (...)”



Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de março de 2018.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Vice - Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2429, 07 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 1-2 e Judiciário, p. 1-2 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.